



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Maria da Fé/MG necessita garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados na Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da educação pública municipal.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação possui 54 (cinquenta e quatro) equipamentos de impressão, distribuídos entre a sede da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compostos por diferentes marcas e modelos, cuja utilização exige manutenção periódica e fornecimento contínuo de insumos para garantir seu adequado funcionamento.

Os equipamentos de impressão são essenciais para a execução das rotinas administrativas e educacionais, sendo utilizados na produção de documentos oficiais, materiais didáticos, avaliações, atividades escolares, comunicados, relatórios, formulários e demais documentos indispensáveis ao funcionamento das unidades escolares e da Secretaria.

A indisponibilidade desses equipamentos, seja pela falta de toners, cilindros, tintas e demais insumos de impressão, seja pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva, pode comprometer o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, ocasionando atrasos, interrupções dos serviços e prejuízos ao atendimento da comunidade escolar.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de toners, cilindros, tintas e demais insumos de impressão, bem como para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, compreendendo, entre outros, serviços de limpeza, desobstrução,



reparos, substituição de componentes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme demanda da Administração.

A presente contratação busca assegurar a continuidade dos serviços públicos de educação, promovendo maior eficiência operacional, economicidade na utilização dos recursos públicos, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando o histórico de consumo de materiais, a demanda prevista para o período de vigência da contratação, a quantidade de equipamentos de impressão em utilização e a necessidade de realização dos serviços de manutenção, de forma preventiva e corretiva, quando necessários.

A estimativa foi elaborada com o objetivo de assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos de impressão, evitando interrupções nas atividades administrativas e pedagógicas, bem como promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos detalhados, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e especificações técnicas, constarão do Termo de Referência, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração e os resultados da pesquisa de mercado realizada para a instrução do processo licitatório.



### 3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando contratações similares no mercado e valores praticados para fornecimento de materiais destinados ao funcionamento de equipamentos de impressão, bem como para a prestação de serviços de manutenção desses equipamentos.

Para a definição do valor estimado, foram considerados os custos relacionados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Maria da Fé/MG, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.074.940,00 (Um Milhão, Setenta e Quatro mil e Novecentos e Quarenta Reais)**, conforme pesquisa de preços e documentos constantes do processo administrativo.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter estimativo e destina-se a subsidiar a realização do procedimento licitatório, podendo o valor efetivamente contratado variar conforme o resultado do certame, a composição final dos itens e a demanda da Administração durante a vigência contratual.

### 4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de materiais destinados ao funcionamento de equipamentos de impressão e a prestação de serviços de



manutenção desses equipamentos, a contratação poderá ser estruturada de forma parcelada, conforme a conveniência técnica e a viabilidade econômica, de modo a melhor atender às necessidades da Administração Pública.

O eventual parcelamento da solução poderá ser adotado quando demonstrar maior vantajosidade para a Administração, permitindo o aumento da competitividade entre fornecedores, a ampliação da participação de empresas no certame e a obtenção de melhores condições de preço e qualidade, sem prejuízo da eficiência na gestão e execução contratual.

Por outro lado, caso se verifique que a divisão do objeto possa comprometer a padronização, a compatibilidade dos materiais e serviços ou a eficiência da execução contratual, poderá ser adotada a contratação em lote único, de forma a garantir maior controle, integração e eficiência operacional.

A definição quanto ao parcelamento ou não da contratação será estabelecida de forma definitiva no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os Estudos Técnicos Preliminares demonstram que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos de impressão, bem como para a prestação dos serviços de manutenção desses equipamentos, mostra-se adequada, necessária e viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Maria da Fé/MG.

A solução proposta é compatível com as necessidades da Administração, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados na



rede municipal de ensino e reduzindo riscos de interrupções nos serviços públicos essenciais.

Verifica-se, ainda, que a adoção do procedimento licitatório na modalidade adequada, a ser definida pela Administração conforme a legislação vigente, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maria da Fé, 26 de junho de 2026

**Maria Magali Borges Costa**  
Secretária Municipal de Educação